

Camara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.796 DE 07 DE ABRIL DE 1992

"Dispõe sobre a criação e transformação de cargos".

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de carreira de Atendente de Enfermagem, de provimento efetivo, com padrão de vencimento correspondente à Referência 03 da Tabela I que integra a Lei 2.776 de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º - O cargo em comissão de Coordenador Geral de Unidades de Saúde, Símbolo C-4, fica transformado em cargo de carreira, de provimento efetivo, com padrão de vencimento correspondente à Referência 12 da Tabela II da Lei 2.776 de 30 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - Para o exercício do cargo de Coordenador Geral de Unidades de Saúde será exigido o curso superior em Ciências Jurídicas e Sociais ou em Administração.

Art. 3º - O cargo de carreira de Letrista, de provimento efetivo, passa a ter por padrão de vencimento a Referência 24 da Tabela I que integra a Lei 2.776 de 30 de dezembro de 1991.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 07 de abril de 1992.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL